



# **Prefeitura Municipal de Ibirama**

Estado de Santa Catarina

## **EDITAL de Processo Seletivo Nº 001/2010**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município c/c Lei Nº. 2126/2001, TORNA PÚBLICO que, serão abertas às inscrições para o processo seletivo de professores de Língua Estrangeira – Inglês nas escola de Ensino Fundamental para admissão em caráter temporário de excepcional interesse público.**

### **1- DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições estarão abertas no período de **17/02/2010 a 25/02/2010** na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Dr. Getúlio Vargas, nº. 70, Centro, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

1.2 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá o protocolo correspondente.

1.3 O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida.

1.4 Após a data e horário fixado no item 1.1. não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição.

### **2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Ser brasileiro (nato ou naturalizado).

2.2 Idade de dezoito anos, completos até a data do encerramento da inscrição.

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino.

2.5 Apresentar no ato da inscrição:

2.5.1 Carteira de Identidade, original;

2.5.2 Certidão de reservista, se do sexo masculino, original;

2.5.3 CPF, original;

2.5.4 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, original;

2.5.5 Certidão de nascimento dos filhos, original;

2.5.6 Comprovante de Habilitação para área que deseja atuar expedido por instituição credenciada, conforme previstos nos itens 5.1.1e 5.1.2., original e fotocópia;

2.5.7 Documento comprobatório de participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização expedida e registrada por órgão competente (anos 2008 e 2009), original e fotocópia;

2.5.8 Atestado de tempo de serviço no magistério e/ou, serviços prestados que caracterizam a função do cargo de professor, expresso por períodos de contratação, em anos, meses e dias, expedido por órgão competente.

### **3 - DOS CARGOS**



# **Prefeitura Municipal de Ibirama**

Estado de Santa Catarina

3.1 Professores admitidos em caráter temporário para atuar na disciplina de Língua Estrangeira- Inglês no Ensino Fundamental.

## **4 - DAS VAGAS**

4.1 As vagas oferecidas para este processo seletivo serão as remanescentes dos processos de ampliação de jornada e convocação para prestação de serviço em regime suplementar, dos servidores efetivos.

4.2 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo à ordem de classificação, através do somatório dos pontos.

## **5 - DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Os candidatos serão classificados nas seguintes áreas/disciplinas:

5.1.1 Língua Estrangeira – Inglês

5.2 A Classificação será em ordem decrescente e levará em conta a pontuação obtida pelo candidato nos seguintes critérios:

5.2.1 Habilitação profissional na área em que o candidato deseja atuar e comprovante da fase que está cursando;

5.2.2 Curso de Especialização (Pós Graduação);

5.2.3 Tempo de serviço;

5.2.4 Horas de Aperfeiçoamento;

5.2.5 Idade e número de filhos serão critérios de desempate.

5.3 Pontuação para Habilitação profissional:

<b>DISCIPLINA /ÁREA: DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO ENSINO FUNDAMNETAL (SÉRIES INICIAIS E FINAIS):</b>		
Portador de Licenciatura Plena com habilitação específica em disciplinas do currículo em que irá atuar	50	pontos
Portador de Habilitação Ensino Médio cursando licenciatura específica a partir da 5ª fase:	0,5	pontos para cada fase
Portador de Habilitação Ensino Médio cursando licenciatura específica até a 4ª fase	0,3	pontos para cada fase

5.4 Pontuação por Curso de Especialização:

5.4.1 Pós Graduação na área específica, somará 10 pontos.

5.5 Pontuação por Tempo de Serviço:

5.5.1 Para cada ano de serviço prestado na área do magistério público municipal, estadual ou particular, somará 0,01 ponto por mês.

Acima de 15 (quinze) dias será considerada como um mês integral.

5.6 Horas de aperfeiçoamento:

5.6.1 Freqüência em cursos de formação continuada. Somente serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento que estejam devidamente registrados no órgão competente, relativos aos anos de 2008 e 2009. A cada hora de curso o candidato somará 0,01 ponto.



# **Prefeitura Municipal de Ibirama**

Estado de Santa Catarina

## **6 - DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO**

6.1 A divulgação das listagens de classificação serão fixadas nos murais de publicação legais no átrio da Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Ibirama e site [www.ibirama.sc.gov.br](http://www.ibirama.sc.gov.br).

6.2 A data da divulgação será no dia 26 de Fevereiro do corrente ano.

6.3 O prazo para recurso será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação.

## **7 - DA ESCOLHA DE VAGAS**

7.1 A escolha das vagas será feita em uma chamada no dia 5 de Março às 8 h e 30 min.

7.2 A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação..

7.3 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vagas, bem como aquele presente que não aceitar a vaga oferecida continuará na ordem de classificação.

7.4 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma passará, automaticamente, para o final da lista de classificação.

7.5 O candidato que vier a assumir uma vaga, irá assinar um termo de compromisso que visará as ações do PDE do Departamento da Educação para o ano de 2010.

7.6 O não cumprimento deste termo de compromisso incidirá em penalidades nele previsto.

## **8 - DA REMUNERAÇÃO**

8.1 A remuneração dos servidores contratados por tempo determinado, obedecerá à legislação municipal vigente.

## **9 - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

9.1 O regime jurídico para contratação temporária é o estabelecido em Lei Nº. 2.126/2001 e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1 O candidato poderá efetuar sua inscrição por procuração pública ou particular.

10.2 Não havendo mais candidato na lista de classificação poderá a Secretaria Municipal de Educação aproveitar candidatos classificados no item 7.4, respeitando a ordem de classificação.

10.3 A inscrição e a classificação não garantem ao candidato o direito de nomeação.

10.4 Para ser nomeado, além da documentação apresentada na inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos que serão solicitados pelo Departamento de Pessoal.



## ***Prefeitura Municipal de Ibirama***

Estado de Santa Catarina

10.5 A validade do presente processo seletivo será para o ano letivo de dois mil e dez.

10.6 No ato de inscrição, o candidato aceita as condições impostas neste edital.

10.7 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação deste Edital.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Processo Seletivo.

Ibirama, 12 de Fevereiro de 2010

**DUÍLIO GEHRKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**